

Defensoria Pública

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 25, de 6 de abril de 2018 (25/2018)

Aprova alterações na Resolução CSDPESC nº 63/2016, que fixa as atribuições funcionais das Defensorias Públicas do Estado de Santa Catarina, quanto aos Núcleos Regionais de Caçador e Joinville.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na sessão ordinária ocorrida em 6 de abril de 2018, **DELIBERA pela alteração da Resolução CSDPESC nº 63/2016, cujo ANEXO I – quanto aos Núcleos Regionais de Caçador e Joinville – passa a vigorar com as alterações constantes deste ato normativo, sem republicação integral da Resolução.**

ANEXO I – Atribuições Funcionais

Núcleo Regional / Código	Defensoria Pública	Atribuições Funcionais
Caçador Código 4	1ª Defensoria Pública de Caçador	Vara Criminal, à exceção das infrações penais de menor potencial ofensivo Área da Infância e Juventude na Vara da Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões Curadoria Especial na 1ª e 2ª Varas Cíveis e na Vara da Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões Atendimento, ajuizamento e acompanhamento de demandas relacionadas à área de saúde perante a 2ª Vara Cível
[...]		
	1ª Defensoria Pública de Joinville	1ª Vara da Fazenda Pública, inclusive desapropriação, excetuados: a) processos de intimação da Lei nº 10.216/2001; e b) processos que envolvam direito à moradia, registral imobiliário, fundiário, urbanístico e ambiental 2ª Vara da Fazenda Pública, inclusive usucapião, excetuados: a) processos de intimação da Lei nº 10.216/2001; e b) processos que envolvam direito à moradia, registral imobiliário, fundiário, urbanístico e ambiental 4ª Vara da Fazenda Pública, excetuados: a) processos de intimação da Lei nº 10.216/2001; e b) processos que envolvam direito à moradia, registral imobiliário, fundiário, urbanístico e ambiental; c) ações relativas a tarifa ou preço de serviço público; e d) Juizado Especial da Fazenda Pública tributário Tutela coletiva relativa às matérias da 1ª, 2ª e 4ª Varas da Fazenda Pública, inclusive desapropriação e usucapião, salvo nas questões de: a) intimação da Lei nº 10.216/2001; b) direito à moradia, registral imobiliário, fundiário, urbanístico e ambiental; c) tarifa ou preço de serviço público; e d) direito tributário Ajuizamento de iniciais de cancelamento/anulação de IPVA exclusivamente quando vinculadas a iniciais de baixa/transferência de propriedade de veículos ajuizadas pela 1ª Defensoria Pública de Joinville 1ª Atuação Conflitante na 1ª, 2ª
Joinville Código 14		

	e 4ª Varas da Fazenda Pública nos casos de atribuição da 6ª Defensoria Pública de Joinville 1ª Atuação Conflitante na 3ª Vara da Fazenda Pública 1ª Atuação Conflitante na 1ª Vara de Direito Bancário 1ª Atuação Conflitante na 2ª Vara de Direito Bancário Cooperação com a 6ª, 13ª e 14ª Defensorias Públicas de Joinville
[...]	[...]
6ª Defensoria Pública de Joinville	1ª Vara da Fazenda Pública, exclusivamente: a) processos de intimação da Lei nº 10.216/2001; e b) processos que envolvam direito à moradia, registral imobiliário, fundiário, urbanístico e ambiental, à exceção de desapropriação 2ª Vara da Fazenda Pública, exclusivamente: a) processos de intimação da Lei nº 10.216/2001; e b) processos que envolvam direito à moradia, registral imobiliário, fundiário, urbanístico e ambiental, à exceção de usucapião 3ª Vara da Fazenda Pública 4ª Vara da Fazenda Pública, exclusivamente: a) processos de intimação da Lei nº 10.216/2001; e b) processos que envolvam direito à moradia, registral imobiliário, fundiário, urbanístico e ambiental; c) ações relativas a tarifa ou preço de serviço público; e d) Juizado Especial da Fazenda Pública tributário 1ª Vara de Direito Bancário 2ª Vara de Direito Bancário Tutela coletiva relativa às matérias da 1ª, 2ª e 4ª Varas da Fazenda Pública, exclusivamente nas questões de: a) intimação da Lei nº 10.216/2001; e b) direito à moradia, registral imobiliário, fundiário, urbanístico e ambiental, à exceção de desapropriação e usucapião; c) tarifa ou preço de serviço público; e d) direito tributário Tutela coletiva relativa às matérias da 3ª Vara da Fazenda Pública e das Varas de Direito Bancário, inclusive perante a 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Atuação Conflitante na 1ª, 2ª e 4ª Varas da Fazenda Pública nos casos de atribuição da 1ª Defensoria Pública de Joinville Cooperação com a 1ª, 13ª e 14ª Defensorias Públicas de Joinville
[...]	[...]
13ª Defensoria Pública de Joinville	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 7ª Vara Cível (nos processos de número par) 1º Juizado Especial Cível Tutela coletiva nas competências da área cível, inclusive perante a 2ª Vara da Fazenda Pública Atendimento e ajuizamento de iniciais da área cível não vinculadas a quaisquer das

	Varas Cíveis da Comarca de Joinville 1ª Atuação Conflitante na 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis 1ª Atuação Conflitante na 7ª Vara Cível (nos processos de número ímpar) 1ª Atuação Conflitante no 3º Juizado Especial Cível 2ª Atuação Conflitante nas Varas da Fazenda Pública 2ª Atuação Conflitante nas Varas de Direito Bancário Cooperação de férias com a 1ª, 6ª e 14ª Defensorias Públicas de Joinville Obs: a atuação da Defensoria Pública no 1º Juizado Especial Cível ocorrerá nas ações cujo valor da causa supere 20 (vinte) salários mínimos.
14ª Defensoria Pública de Joinville	4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 6ª Vara Cível 7ª Vara Cível (nos processos de número ímpar) 3º Juizado Especial Cível Tutela coletiva nas competências da área cível, inclusive perante a 2ª Vara da Fazenda Pública Atendimento e ajuizamento de iniciais da área cível não vinculadas a quaisquer das Varas Cíveis da Comarca de Joinville 1ª Atuação Conflitante na 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis 1ª Atuação Conflitante na 7ª Vara Cível (nos processos de número par) 1ª Atuação Conflitante no 1º Juizado Especial Cível 3ª Atuação Conflitante nas Varas da Fazenda Pública 3ª Atuação Conflitante nas Varas de Direito Bancário Cooperação de férias com a 1ª, 6ª e 13ª Defensorias Públicas de Joinville Obs: a atuação da Defensoria Pública no 3º Juizado Especial Cível ocorrerá nas ações cujo valor da causa supere 20 (vinte) salários mínimos.

Florianópolis/SC, 6 de abril de 2018.

ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, Presidente do CSDPESC

Cod. Mat.: 522183

RELATÓRIO DE DIÁRIAS Nº 003/2018

A Defensoria Pública-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, §7º, da Lei nº 9.831/95 e art. 19, do Decreto nº 1.127/08, torna público as informações referentes ao pagamento das despesas de diárias no mês de **MARÇO/2018**:

Nome/Matrícula/Quantidade/Valor Unitário/Valor Pago/Motivo

Ana Carolina Dihl Cavalin/095.707.4-8-01/0,5/R\$206,82/OM**
Djoni Luiz Gilgen Benedete/957.073.0-01/2,0/R\$239,28/OM**
Ralf Zimmer Junior/095.851-4-01/0,5/R\$206,82/OM**
Renan Soares de Souza/384.781-2.2/1,5/R\$179,46/OM**
Renê Beckmann Johann Junior/957.089.6-01/2,5/R\$299,10/OM**
João Miguel Fernandes/Terceirizado/2,5/R\$390,00/MO*

Obs.: As diárias de terceirizados são pagas às contratadas para pagamento dos respectivos empregados quando do recebimento da fatura.

Total de diárias referentes ao mês de **MARÇO/2018: R\$ 1.521,48 (mil quinhentos e vinte um reais e quarenta e oito centavos).**

MO* - motorista

OM* - Outros motivos - Entrega de materiais, Instalação, vistoria e inauguração Núcleo DPE

OM** - Participação de reuniões de trabalho, cursos de capacitação/palestras/eventos.

Florianópolis, 06 de abril de 2018.

ANA CAROLINA DIHL CAVALIN

Defensoria Pública-Geral

Cod. Mat.: 522278